



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 148

Recife - Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.988/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, Dr. João Alves de Araújo, tem atuação na 102ª Zona Eleitoral da Comarca de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO que o supracitado Promotor de Justiça estará afastado de suas funções no período de 04 a 11/10/2018, por motivo de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 102ª Zona Eleitoral da Comarca de Vitória de Santo Antão - no período de 04/10/2018 a 11/10/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.990/2018**Recife, 4 de outubro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Manoela Poliana Eleutério de Souza, tem atuação na 090ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaparana;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça afastou-se de suas funções a partir de 25/09/2018, por motivo de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exigidos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça Cível de Ferreiros, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 090ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaparana - no período de 25/09/2018 a 10/10/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.991/2018**Recife, 4 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria que designou, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para officiareem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições gerais de 2018, no período 05 à 07/10/2018,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.956/2018, de 02.10.2018, publicada no DOE do dia 03.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.992/2018**Recife, 4 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. Alen de Souza Pessoa.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.993/2018**Recife, 4 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação conjunta encaminhada pelos Membros com atuação na 3ª Vara do Júri, em razão dos afastamentos, por licença médica, dos Promotores de Justiça Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho e José Eivaldo da Silva;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, acerca da inexistência de membro da Promotoria de Justiça Criminal da Capital disponível para atuação junto aos cargos de 45º e 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da LOMPPE c/c art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Agostinho, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até 31/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.994/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 01/10/2018 a 16/10/2018, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.995/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcada para o dia 29/10/2018, referente ao processo nº 0009957-57.2012.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.996/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, em razão das férias do Bel. Daniel Cezar de Lima Vieira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.997/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 120491/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri de Saloá, marcada para o dia 31/10/2018, referente ao processo nº 0000015-83.2001.8.17.1230.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.998/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 120506/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, no período de 03/10/2018 a 10/10/2018, em razão da licença luto do Bel. Vinicius Costa e Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.999/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 01/10/2018 a 20/10/2018, em razão das férias da Bela. Bianca Stella Azevedo Barroso.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.000/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, no período de 15/10/2018 a 03/11/2018, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.001/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, no período de 15/10/2018 a 03/11/2018, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.002/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.003/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Coordenador do CAOP Criminal, para atuar na sessão da Vara do Tribunal do Júri de Ipojuca, marcada para o dia 16/10/2018, referente ao processo nº 0000405-30.2003.8.17.0730.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.004/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotora de Justiça inframencionada, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO a alteração da tabela de substituição automática, publicada no Diário Oficial em 04/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à prestação ministerial;

CONSIDERANDO por fim a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 336/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.005/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da nova tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FÔNSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.006/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.952/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.952/2018, de 01.10.2018, publicada no DOE do dia 02.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.007/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.972/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão que altera o Polo 04 – Vitória de Sto. Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.972/2018, de 02.10.2018, publicada no DOE de 03.10.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 139
Recife, 4 de outubro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 120046/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 04/10/2018

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/11/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no período de 11 a 30/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120234/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120238/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 120233/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 120245/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 118204/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o 1º período de 2003, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 16/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120107/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos e da solicitação de licença formulada pelo requerente, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica, a partir do dia 01/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120209/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120188/2018

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120164/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 119777/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 01/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 117823/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de fevereiro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 10/10/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118524/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de maio/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 119778/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 01/10/2018
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 119783/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 01/10/2018
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 119684/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 01/10/2018
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 117743/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 118929/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 119024/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 116804/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias, da requerente, programadas para o mês de outubro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 15/10 a 13/11/2018. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas no presente

requerimento, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 04 a 13/11/2018, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 119610/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 01/10/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 119643/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, bem como de passagem aérea de ida, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do CETI, para participar, na qualidade de Presidente do CETI, para apresentação do MPLabs e de reunião do "Gabinete Itinerante", a se realizar no período de 02 a 04.10.2018 nas cidades de Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 119026/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, a partir de 07/12/2018, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 119423/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença ao requerente, a partir do dia 27/09/2018 nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 119465/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 119130/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 04/10/2018
 Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de outubro/2018, haja vista o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 118464/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2018

Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de abril/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 24/09/2018. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 116705/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/10/2018

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114185/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2018

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de novembro/2019, tudo em conformidade com o parágrafo único do art. 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 119424/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 04/10/2018

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 973,15, bem como de passagem aérea de ida, ao Bel. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Direto da ESMP, para participar, em virtude da Convocação PGJ/ESMP N° 030/2018, de reunião do "Gabinete Itinerante" e da palestra de Direito Eleitoral: "Permissões e Vedações dos Dias que Antecedem as Eleições", a se realizar no período de 02 a 04.10.2018 nas cidades de Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada/PE, com saída no dia 02.10 e retorno no dia 04.10.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 140

Recife, 4 de outubro de 2018

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, exarou o seguinte despacho

Número protocolo: 120348/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 04/10/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 950,96, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, em virtude de Convocação, de Reunião Ordinária do CNPG, a se realizar no dia 09.10.2018 em Brasília-DF, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.10.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 01/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA INGRESSO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Recife, 4 de outubro de 2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para ingresso na carreira dos Servidores dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a que se refere o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco na edição de 26/09/2018, RETIFICA conforme disposições em anexo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº De 01.06.2018 e 22.06.2018 Recife, 4 de outubro de 2018

RELATÓRIOS - SUBADM

A Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 01.06.2018 e 22.06.2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

EXTRATOS Nº 013/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012017000011.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0070.2018.SRP.PE.0030.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012018000158.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários, no mês de novembro/2018, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº DA SGMP 049/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

Considerando a realização de Eleições Gerais de 2018 para Presidente da República, Senadores, Governador, Deputados Federais e Estaduais, no próximo dia 07 de outubro, e a necessidade dessa Secretaria Geral em atender aos Promotores de Justiça com função eleitoral, AVISO que os veículos da PGJ frota da Capital - representação, de uso institucional e de serviço - devem ser recolhidos ao Departamento Ministerial de Transporte - DEMTR, no Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima, no período de 05 à 07/10/2018.

Recife, 04 de outubro 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

CONVOCAÇÃO Nº Nº SGMP 014/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, CONVOCA os Administradores de Sede abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos a participarem do Encontro de Administradores de Sede 2018, a ser realizado em 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), das 8h às 17h, no auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP - Edifício IPSEP(Rua do Sol, 143 - 5ª Andar - Santo Antônio, Recife - PE).

Recife, 04 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga
Antônio César Pereira Gomes
Cícero Clebson Pereira Rabelo Junior
Cristiano Lucas de Araújo
Ericka Ribeiro Correia
Fernando José Lins de Melo
Francisco Emanuel Alves Gonçalves
Gean Carlos Guimarães Gomes
Girlyan Maria de Araújo Jorge
Igor Ehrich Lacerda
Ivan Salles Tavares Gusmão
José Ronaldo da Silva
Luciano da Silva Bezerra
Marcela Pina de Melo
Marcello Lyra de Vasconcelos
Marcelo Bandeira de Almeida
Maria do Carmo Porto Farias
Maria Helena Pires Ferreira Dantas de Lima
Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva
Marilene Siqueira de Lima

Marta Pinheiro Silva de Macena
Pablo Ferraz de Freitas
Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga
Raissa Costa Aranha
Rosa Maria Antunes de Araújo
Sanderli Bium de Araújo
Silvano Cavalcanti de Araújo
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo
Victor de Albuquerque Lima

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 829/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°074/2018, da Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolado sob o número 0016223-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº188.058-6, Técnica Ministerial, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/09/2018, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES, Técnica Ministerial, matrícula nº187.811-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 830/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 110/2018, da Promotoria de Justiça de Ouricuri, protocolado sob nº 16369-7/2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 176.845-0, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II - Designar a servidora MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.748-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Promotoria de Justiça de Ouricuri, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 831/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014, Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 013, de 09 de agosto de 2018, que institui o Projeto Piloto de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando que é imprescindível adotar práticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

Considerando a análise de experiências já implementadas em outros Ministérios Públicos e também no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, as quais demonstram a viabilidade do exercício do trabalho de forma remota;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a integrarem o Projeto Piloto de Teletrabalho, a contar da publicação desta portaria:

II – Os servidores participarão do Projeto Piloto de Teletrabalho conforme Plano de Trabalho encaminhado, e a realização das atividades, de forma remota, se dará conforme Resolução RES-PGJ nº 013, de 09/08/2018.

III – As chefias imediatas dos servidores deverão encaminhar ao GT-Teletrabalho avaliação quinzenal das atividades desenvolvidas pelos servidores, de acordo com o formulário disponibilizado.

IV – Independentemente da modalidade adotada, os servidores

participantes do Projeto Piloto deverão comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado.

V – Os servidores deverão submeter-se ao acompanhamento e monitoramento do GT-Teletrabalho.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 832/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, pela Administração da 9ª Circunscrição, com sede em Olinda;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 816/2018, publicada em 01/10/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 833/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº237/2018 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 816/2018, publicada em 01/10/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 04/10/2018

Recife, 4 de outubro de 2018

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/10/2018

Expediente: CI Nº025/2018
Processo Nº: 0017504-8/2018
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº250/2018
Processo Nº: 0017459-8/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF Nº443/2018
Processo Nº: 0017610-6/2018
Requerente: Drª. Janine Brandão Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº 251/2018
Processo Nº: 0017465-5/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: REQUERIMENTO/2018
Processo Nº: 0017048-2/2018
Requerente: Dr. Bruno Pereira Bento de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: REQUERIMENTO/2018
Processo Nº: 0017055-0/2018
Requerente: Dr. Edson de Miranda Cunha Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: REQUERIMENTO/2018
Processo Nº: 0011646-0/2018
Requerente: Dr. Cláudio Alberto Gusmão Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para informar dotação

orçamentária.

Expediente: OF Nº371/2018
Processo Nº: 0017183-2/2018
Requerente: Dr.. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito. Anote-se demanda em planilha própria.

Expediente: OF S/N-2018
Processo Nº: 0017647-7/2018
Requerente: Drª. Christiane Roberta Gomes de Farias
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. De ordem da PGJ, encaminho para anotação e arquivamento.

Expediente: CI Nº365/2018
Processo Nº: 0016877-2/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as devidas providências.

Expediente: SOLICITAÇÃO/2018
Processo Nº: 0015106-4/2018
Requerente: Srª. Elda Cristina Ferreira da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ de Barreiros. Considerando as informações prestadas pelo DEMAPE acerca da servidora pública ELDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA; Encaminho para conhecimento.

Expediente: OF Nº1788/2018
Processo Nº: 0015991-7/2018
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Comunique-se ao requerente acerca da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito. Anote-se demanda em planilha própria.

Expediente: Ouvidoria do MP
Processo Nº: 0016220-2/2018
Requerente: Srª. Anaclécia de Souza Cruz
Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria MPPE. Considerando o pronunciamento do DEMAPE às fls. 05 e 06; Encaminho para conhecimento.

Expediente: OF Nº289/2018
Processo Nº: 0017668-1/2018
Requerente: Sr. Osvaldo Rabelo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete. Remeta-se ao Gab. Do Exmo. Procurador Geral de Justiça para análise e urgentes providências.

Expediente: REQUERIMENTO/2018
Processo Nº: 0017057-2/2018
Requerente: Dr. Igor Holmes de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº147/2018
Processo Nº: 0017341-7/2018
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI Nº173/2018
Processo Nº: 0017088-6/2018
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Não havendo óbice, autorizo. Proceda-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com o empenhamento da despesa e, na sequência à AJM para realização do TAC.

Expediente: OF N°454/2018
Processo N°: 0017291-2/2018
Requerente: Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminhamento para análise e deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça, no sentido de ratificar a solicitação contida no Ofício n°454/2018, exarado pela PJ de Bêlem do São Francisco, visando a cedência do servidor municipal ao MPPE.

Expediente: CI N°122/2018
Processo N°: 0017433-0/2018
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 04 de Outubro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 003 /2018

Recife, 3 de outubro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 116ª ZONA – SÃO JOÃO, ANGELIM e CANHOTINHO

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, através de sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 116ª Zona Eleitoral, em São João, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 127, caput, da Constituição Federal, Lei Complementar n° 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93 e lastreado no Código Eleitoral, na Lei n° 9504/97 e na Resolução TSE n° 23.457/2016;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRE- PE e MPPE n° 03/2016, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais atuantes em municípios dotados de mais de duas zonas eleitorais, no pleito de 2016, em Pernambuco;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo fiel cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a SEXTA-FEIRA, dia 05/10/2018 é o último dia útil para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na Internet, de jornal impresso (Lei n°9.504/1997, art. 43).

CONSIDERANDO que o SÁBADO dia 6 de outubro de 2018, até as 17:00 HORAS, é o último dia útil para a distribuição de material gráfico ("santinhos"), E PARA propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som (Lei n°9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 5º, inciso I).

CONSIDERANDO que o derrame ou a anuência com o DERRAME DE MATERIAL DE PROPAGANDA ("santinhos") no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição, configura propaganda irregular, sujeitando-se o infrator à MULTA prevista no § 7º do art. 14 da Lei n° 23.551/2017, sem prejuízo da apuração do CRIME previsto no inciso III do § 5º do art. 39 da Lei n° 9.504/1997;

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas

vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiaram, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei n. 9.504/97.

CONSIDERANDO que para a configuração das condutas vedadas não se exige a potencialidade da conduta, mas a mera prática dos atos proibidos. Não obstante, a conduta apurada pode vir a ser considerada abuso do poder de autoridade, apurável por meio de investigação judicial prevista no art. 22 da Lei Complementar no 64/90.

RESOLVE RECOMENDAR:

1. ÀS COLIGAÇÕES,
2. AOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES,
3. AOS QUE PRETENDAM REALIZAR OU JÁ SE ENCONTREM REALIZANDO PROPAGANDA ELEITORAL POR MEIO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ("SANTINHOS"); QUE:

4.
a) No SÁBADO dia 6 de outubro de 2018, às 17:00hs, encerre a distribuição de material gráfico, (Lei n°9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 5º, inciso I);

b) Se abstenha de fazer ou anuir com a execução de derrame ou de material de propaganda ("santinhos") no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição e providencie até as 17hs do SÁBADO dia 6 de outubro, o RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL DE PROPAGANDA JOGADO NAS VIAS PÚBLICAS, praças e jardins, em sob pena de configurar propaganda irregular, sujeitando-se o infrator à MULTA prevista no § 1º do art. 37 da Lei n° 9.504/1997, sem prejuízo da apuração do CRIME previsto no inciso III do § 5º do art. 39 da Lei n° 9.504/1997;

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

1. Aos Partidos, Coligações e aos condutores de veículos que já se encontram praticando tais condutas vedadas;
2. Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar desta cidade, bem como ao Delegado de Polícia Civil, para tomarem conhecimento da presente Recomendação;
3. À Rádio local, para conhecimento e divulgação;
5. Ao Exmo. Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco;
6. Ao Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco (por meio magnético), com fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, autue-se e publique-se.
Cumpra-se.

São João, 03 de Outubro de 2018.

Ana Cristina Barbosa Taffarel
Promotora de Justiça Eleitoral

ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
Promotor de Justiça de São João

RECOMENDAÇÃO Nº 004 /2018

Recife, 3 de outubro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 116ª ZONA – SÃO JOÃO, ANGELIM e CANHOTINHO

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, através de sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 116ª Zona Eleitoral, em São João, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 127, caput, da Constituição Federal, Lei Complementar n° 75/93, art. 32, III, da Lei 8.625/93 e lastreado no Código Eleitoral, na Lei n° 9504/97 e na Resolução TSE n° 23.457/2016;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRE- PE e MPPE nº 03/2016, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais atuantes em municípios dotados de mais de duas zonas eleitorais, no pleito de 2016, em Pernambuco;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo fiel cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a SEXTA-FEIRA, dia 05/10/2018 é o último dia útil para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na Internet, de jornal impresso (Lei nº9.504/1997, art. 43).

CONSIDERANDO que o SÁBADO dia 6 de outubro de 2018, até as 17:00 HORAS, é o último dia útil para a distribuição de material gráfico ("santinhos"), E PARA propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som (Lei nº9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 5º, inciso I).

CONSIDERANDO que no DIA DA ELEIÇÃO, 07 de outubro de 2018:

a)será permitida: a manifestação INDIVIDUAL E SILENCIOSA da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos (art. 39-A, caput da lei nº 9.504/97 e art. 76 da Resolução TSE nº 23.551/2017);

b)Aos FISCAIS PARTIDÁRIOS, nos trabalhos de votação, é vedado uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato, somente sendo permitido que de seus crachás constem o nome e a sigla do partido político ou da coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário (art. 39-A, § 3º da Lei nº 9.504/1997), e o credenciamento de, no máximo, 2 (dois) fiscais de cada partido ou coligação por seção eleitoral (art. 65, §4º da Lei nº 9.504/97).

c)será VEDADO:

b.1) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos (art. 39-A, § 1º, art. 76, §1º da Resolução TSE nº 23.551/2017);

b.2) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata (art. 39, §5º, I da lei nº 9.504/97);

b.3) a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna (art. 39, §5º, II da lei nº 9.504/97);

b.4) a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (art. 39, §5º, III da lei nº 9.504/97).

CONSEQUÊNCIAS do descumprimento de qualquer destas vedações: tornar-se réu em processo criminal, com pena de detenção de 6 meses a 01 ano (art. 39, caput da lei nº 9.504/97), multa, e CASSAÇÃO DE REGISTRO OU DIPLOMA e inelegibilidade por 08 anos.

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiaram, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei n. 9.504/97.

CONSIDERANDO que para a configuração das condutas vedadas não se exige a potencialidade da conduta, mas a mera prática dos atos proibidos. Não obstante, a conduta apurada pode vir a ser considerada abuso do poder de autoridade, apurável por meio de investigação judicial prevista no art. 22 da Lei Complementar no 64/90.

RESOLVE RECOMENDAR aos candidatos a cargos eletivos do Município de São João nas Eleições 2018 que:

a)Na SEXTA-FEIRA, dia 05/10/2018 encerre a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso. (art. 43 da lei nº 9.504/97);

b)No SÁBADO dia 06 de outubro de 2018, às 17:00hs, encerre a distribuição de material gráfico, bem como a realização de propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som (Lei nº9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 5º, inciso I)

c)no DIA DA ELEIÇÃO, 07 de outubro de 2018 se abstenham de:

1.Descumprir as determinações legais referentes aos FISCAIS PARTIDÁRIOS, constantes do número máximo de 2 por seção eleitoral e no uso de crachás contendo apenas o nome e a sigla do partido político ou da coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário (art. 39-A, § 3º da Lei nº 9.504/1997);

2. Até o término do horário de votação, promover ou anuir com a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos (art. 39-A, § 1º, art. 61, §1º e §5º da Resolução TSE nº 23.457/2015 -);

3. Utilizar ou anuir com o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata (CRIME com pena de seis meses a um ano – art. 39, §5º, I da lei nº 9.504/97);

4. Praticar ou anuir com a prática de arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna (art. 39, §5º, II da lei nº 9.504/97);

5. Praticar ou anuir com a prática de divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos art. 39, §5º, III da lei nº 9.504/97);

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

1. aos presidentes municipais dos partidos políticos e/ou coligações de São João, para ciência e divulgação entre seus candidatos;

2. à emissora de Rádio com audiência local, para que promova a divulgação do item e) -2 da presente recomendação, referente à vedação de aglomeração de eleitores portando vestuário padronizado;

3. Ao Delegado de Polícia Civil e ao comandante da Polícia Militar do Município de São João, para tomarem conhecimento da presente recomendação;

4. Ao Juiz Eleitoral desta 116ª Zona, para o devido conhecimento, requerendo divulgação no átrio do Poder Judiciário local;

5. ao Exmo. Procurador Regional Eleitoral, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para fins conhecimento;

6. Ao Exmº. Senhor Procurador Geral de Justiça, ao Exmº. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Registre-se, autue-se e publique-se.
Cumpra-se.

São João, 03 de Outubro de 2018.

Ana Cristina Barbosa Taffarel
Promotora de Justiça Eleitoral

ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
Promotor de Justiça de São João

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 02/2018
Recife, 3 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 127, CAPUT, E ART. 129, INCISO II, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 67, CAPUT E SEU §2º, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ART. 27, INCISO II E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO); ART.5º, INCISO II E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I A IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/94 (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO) E ARTS. 8º, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 75/93 (ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO), C/C ART. 201, VIII E §5º, ALÍNEA C, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E AINDA:

CONSIDERANDO QUE AO MINISTÉRIO PÚBLICO INCUMBE A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, CABENDO-LHE PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS- ARTS.127 E 129, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO QUE A EDUCAÇÃO É DIREITO PÚBLICO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, "CAPUT" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA, SERÁ PROMOVIDA E INCENTIVADA A COLABORAÇÃO DA SOCIEDADE, VISANDO AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO;

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O DEVER DO ESTADO COM A EDUCAÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE A GARANTIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA E GRATUITA DOS 4 (QUATRO) AOS 17 (DEZESSETE) ANOS DE IDADE, ASSEGURADA INCLUSIVE SUA OFERTA GRATUITA PARA TODOS OS QUE A ELA NÃO TIVERAM ACESSO NA IDADE PRÓPRIA;

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 208, INCISO VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COMPREENDE A GARANTIA DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES, DENTRE OS QUAIS SE DESTACA O TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 54, INCISOS I E II DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL 9.069/90), É DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A EDUCAÇÃO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ESTADO ASSEGURAR O ENSINO FUNDAMENTAL, OBRIGATÓRIO E GRATUITO, BEM COMO PROGRAMAS SUPLEMENTARES, DENTRE OS QUAIS, O DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 208, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 54, §2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "O NÃO OFERECIMENTO DO ENSINO OBRIGATÓRIO PELO PODER PÚBLICO OU SUA OFERTA IRREGULAR IMPORTA RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE";

CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, E ART. 11, VI DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.394/96) OS "MUNICÍPIOS INCUMBIR-SE-ÃO DE ASSEGURAR O ENSINO FUNDAMENTAL E OFERECER, COM PRIORIDADE, O ENSINO MÉDIO A TODOS QUE O DEMANDAREM E ASSUMIR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL";

CONSIDERANDO NOTÍCIA RECEBIDA NESTA PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE QUE ALUNOS, RESIDENTES NO ASSENTAMENTO GIA, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO CORDEIRO, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, NO DISTRITO POÇO DO BOI, NO SÍTIO BACORÉ, NO SÍTIO SERRA DOS DOURADOS, NO SÍTIO SERRA DO SACO, NO SÍTIO LAGOA DO MEIO, NO DISTRITO POÇO DAS OVELHAS, NO SÍTIO PÉ DE SERRA, NO SÍTIO TRAVESSÃO E NO SÍTIO RIACHO DO MEL, ESTÃO SENDO PREJUDICADOS, POR AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO QUE OS LEVE ÀS UNIDADES ESCOLARES, SITUADAS EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO QUE SE VERIFICOU QUE VÁRIOS ALUNOS, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTÃO COM NÚMERO ELEVADO DE FALTAS, COM GRAVE RISCO DE REPROVAÇÃO E PERDA DO ANO LETIVO;

CONSIDERANDO QUE, JÁ FORAM REALIZADAS REUNIÕES, NA TENTATIVA DE RESOLVER O PROBLEMA, TANTO COM O PREFEITO, COMO COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NÃO SE TENDO APRESENTADO, ATÉ O MOMENTO, NENHUMA SOLUÇÃO CONCRETA PARA O PROBLEMA, VISTO QUE AS MEDIDAS ATÉ ENTÃO ADOTADAS FORAM PALEATIVAS;

CONSIDERANDO A NOTÍCIA TRAZIDA TAMBÉM QUE OS CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, DE FORMA TERCEIRIZADA, NÃO ESTÃO RECEBENDO A CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, O QUE TEM LEVADO À INTERRUPTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM DIVERSAS ROTAS E LOCALIDADES;

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EXPEDIR RECOMENDAÇÕES, VISANDO À MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE RELEVÂNCIA PÚBLICA, BEM COMO AO RESPEITO AOS INTERESSES, DIREITOS E BENS CUJA DEFESA LHE CABE PROMOVER, FIXANDO PRAZO RAZOÁVEL PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS (ART.27, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.625/93);

RESOLVE:

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37) QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE:

I-ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AO CASO, BUSCANDO DISPONIBILIZAR IMEDIATAMENTE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS, PRINCIPALMENTE DAS LOCALIDADES ACIMA MENCIONADAS, OBEDECENDO ESTRITAMENTE AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, À LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E AS NORMAS DE TRÂNSITO;

II- SE APURE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS PERDIDOS PELOS ALUNOS DAS MENCIONADAS COMUNIDADES, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR FORNECIDO PELO ESTADO, E QUE DESDE JÁ PROPONHA UM PLANO DE REPOSIÇÃO DESSAS AULAS, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), EM SEU ART. 24, I (CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL DE OITOCENTAS HORAS, DISTRIBUÍDAS POR UM MÍNIMO DE DUZENTOS DIAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR);

III- NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA RECOMENDAÇÃO, ENCAMINHE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA, INFORMAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO DESTA RECOMENDAÇÃO, INCLUSIVE SOBRE OS MOTIVOS DA NÃO-CONCRETIZAÇÃO DAS CONDUTAS RECOMENDADAS, REGISTRANDO-SE QUE, NÃO OBTANTE A NÃO OBRIGATORIEDADE DO SEU ATENDIMENTO, A POSSÍVEL CONDUTA INDEVIDA SUJEITA-SE, POR SUA VEZ, A CORREÇÃO DE NATUREZA JURISDICIONAL, SEJA DA PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA RESPONSÁVEL, COM REPERCUSSÕES CIVIS (INCLUSIVE RESSARCITÓRIAS), ADMINISTRATIVAS (IMPROBIDADE) E/OU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PENAL;

CABE ADVERTIR QUE A INOBSERVÂNCIA DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO SERVE PARA FINS DE FIXAÇÃO DE DOLO EM FUTURO E EVENTUAL MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OMISSÃO, PREVISTO EM LEI FEDERAL;

DETERMINAR QUE SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DESTA RECOMENDAÇÃO, INCLUSIVE, POR MEIO ELETRÔNICO:

- 1- À SECRETARIA-GERAL DO MPPE, PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
- 2- AO EDUCAÇÃO;
- 3- AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- 4- À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA;
- 5- AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA/PE;
- 6- AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA/PE;
- 7- AO CONSELHO TUTELAR.

NOTIFIQUE-SE:

-O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA/PE, PARA QUE TOME CONHECIMENTO E ADOTE AS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS.

PEDRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Pedra

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2018

Recife, 3 de outubro de 2018

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2018

Referente ao Procedimento Administrativo nº 18/2017 – 32a PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (Art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Recife - COMDICA e do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife – FMCA por ele gerido, bem como na fiscalização das entidades cadastradas no Conselho e na prestação de contas destas, na forma do art. 95;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos

direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, bem como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 88, incisos II e IV da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, conforme art. 2º, XIV, “a” e “b” da Lei nº 13.019/14, a prestação de contas das entidades financiadas compreende duas fases, quais sejam a apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle; CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei 13.019/14, ao tratar do monitoramento e da avaliação das parcerias celebradas, estabelece, em seu § 2º que, no caso de “parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”; CONSIDERANDO que, conforme previsão legal do art. 61, inciso IV, da mesma Lei, a administração pública deve apreciar, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, a prestação final de contas; CONSIDERANDO que restou comprovado no curso do presente procedimento, que não houve julgamento da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, dos recursos recebidos pela entidade O PEQUENO NAZARENO, referente ao projeto intitulado “Reconstruindo Laços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua” financiado em 2016, através do Convênio nº 07/2016, limitando-se o órgão a realizar o monitoramento socioeducativo do projeto, sem posterior deliberação do pleno e efetivo julgamento das contas, o que constitui descumprimento à legislação supracitada e ao art. 19, XII, do Regimento Interno do órgão, bem como ao art. 19 da Resolução do COMDICA nº 04/2017;

RESOLVE RECOMENDAR AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA:

1 – que procedam ao julgamento da prestação de contas da entidade O PEQUENO NAZARENO, referente ao projeto intitulado “Reconstruindo Laços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua” financiado em 2016, através do Convênio nº 07/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta;

2 - que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários, através da Presidente do COMDICA, assim como, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 03 de outubro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018-

Recife, 2 de outubro de 2018

Promotoria de Justiça de Correntes

RECOMENDAÇÃO nº 003/2018

Auto 2015/1897606

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que a presente subscreve, na Promotoria de Justiça de Correntes, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 169, § 1º, I e II dispõe que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as Leis 13.708/2018, 12.994/2014 e 11.350/2006 regulamentam o exercício profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.994/2014, modificou a Lei Federal 11.350/2006, ao instituir o piso profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias a ser adotado por todos os Municípios da Federação;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal 11.350/06, em seu art. 9º-A, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar valor abaixo do estabelecido na lei, para as carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que nos autos foram acostadas as folhas de pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, constatando-se que o piso nacional estabelecido pela Lei 12.994/14, não está sendo obedecido pelo Município de Correntes, no que se refere aos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o art. 9º – G, I, da Lei 11350/2006, preceitua que “os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes: “I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

Resolve RECOMENDA ao Excelentíssimo Prefeito deste Município que:

a) Encaminhe, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores do Município de Correntes, visando adequar a legislação municipal vigente referente à adoção do pagamento do piso profissional nacional aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias;

b) Realize, antes do envio do projeto de lei, estudo de impacto financeiro e orçamentário, demonstrativos prévia dotação orçamentaria e adequação das leis orçamentárias para efetivação da despesa;

c) Se abstenha de tratar de forma dispare os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, adotando o piso nacional às duas carreiras;

d) Adote, no prazo de trinta dias, medidas cabíveis para o controle da jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, nos termos do art.9º-A da Lei n.11.350/2006, redação dada pela Lei n. 13.708/2018;

f) Remeta à Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra “a”, a comprovação do acolhimento desta recomendação e das medidas adotadas para o seu cumprimento;

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, como forma de dar ciência aos V. órgãos superiores da expedição da presente recomendação.

Oficie-se ao Prefeito do Município e ao Presidente da Câmara Municipal, para amplo conhecimento dos termos da presente recomendação.

Correntes, 02 de outubro de 2018.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

DANIELLY DA SILVA LOPES
Promotor de Justiça de Correntes

**PORTARIA Nº 028/2018 – 15ª
Recife, 28 de setembro de 2018**

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS (10014)
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 057/2018

ASSUNTO: AVERIGUAR FAVORECIMENTOS INDEVIDOS E OUTRAS IRREGULARIDADES NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA POLICLÍNICA ALBERT SABIN ENVOLVENDO SERVIDORES PÚBLICOS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

PORTARIA Nº. 028/2018 – 15ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 057/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco de favorecimentos indevidos e outras irregularidades nos atendimentos realizados no âmbito da Policlínica Albert Sabin envolvendo servidores público e funcionários terceirizados;

CONSIDERANDO a audiência designada para o próximo dia 04 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, para a oitiva da Gerente de Apoio Jurídico da Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação da Secretaria Municipal Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acostada aos autos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme Certidão (fl. 355) expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

- Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

- Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins
Promotora de Justiça

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº N.º 055/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2018/246201
PORTARIA N.º 055/2018
IC 040/2018

O Ministério Público de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento preparatório nesta unidade ministerial, instaurado para apurar a veracidade dos fatos narrados em representação encaminhada pelo CAOP Patrimônio Público, circunstanciado supostas irregularidades no

funcionamento e repasses de verbas públicas dos municípios de Lagoa do Carro e de Carpina para o CONAMAS – Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas dos autos na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento.

IV – Reitere-se o ofício de fls. - não numeradas – à Prefeitura de Carpina;

V – Oficie-se à Prefeitura de Lagoa do Carro, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre: 1) atual fase de funcionamento do COMANAS e a participação do município; 2) Valores repassados pelo município de Lagoa do Carro àquele consórcio nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

VI – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso;

VII – Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 04 de outubro de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº N.º 056/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

Arquimedes 2018/281521
PORTARIA N.º 056/2018
IC 041/2018

CONSIDERANDO os fatos narrados em declarações prestadas nesta Promotoria de Justiça, circunstanciado a suposta contratação de funcionário fantasma na Prefeitura de Carpina, em abril de 2013, durante a gestão do ex-prefeito do município;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Atuação das peças oriundas dos autos na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento.

IV – Notifique-se o reclamante para comparecer a esta unidade ministerial no próximo dia 10/10/2018, às 9h30min, para prestar novo depoimento, em razão dos fatos informados pelo município de Carpina nos autos, através do ofício n. 195/2018;

V – Oficie-se à agência do INSS em Carpina, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do expediente que foi encaminhado por aquela agência para a Seção de Administração de Informações de Segurados/Gerência Executiva Caruaru, a fim de que esta Promotoria possa requisitar informações exatas sobre o cumprimento do requerimento ministerial;

VI – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso;

VII – Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 04 de outubro de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº Nº. 084 /2018
Recife, 25 de setembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 084/2018
Nº AUTO 2018/70666
Nº DOC 9291405

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18048–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Josefa Pereira do Nascimento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Tendo em vista a negativa de resposta do CRAS Totó, cumpra-se o disposto no Despacho de fls.14-V.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 145/2018
Recife, 3 de outubro de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 145/2018

NOTICIANTE: ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
NOTICIADOS: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)/ EMPRESA BORBOREMA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP - CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transporte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato na qual é apresentada reclamação contra o serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado pela empresa Borborema, a qual não coloca ônibus suficiente para atender a população e não cumpre horário previsto, além de operar com ônibus velhos, sucateados e sujos, quebrando a todo momento;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), e da Lei Municipal nº 17.537/2009, as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, providenciando, desde logo:

1. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. Comunicações de praxe;
3. Notifique-se a noticiante, para que se pronuncie no prazo de 15 dias, se os problemas noticiados foram resolvidos após as intervenções realizadas;
4. Esgotado o prazo, venha-me concluso;

CUMPRA-SE.

Recife, 03 de outubro de 2018.

Shirley Patriota
Promotora de Justiça

SHIRLEY PATRIOTA LEITE
21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 146/2018
Recife, 4 de outubro de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 146/2018

NOTICIANTE: ANÔNIMO
NOTICIADOS: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)/ EMPRESA METROPOLITANA
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP - CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, incisos II e IV, e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei

Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a promoção e defesa do direito humano ao transporte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a notícia de fato na qual é apresentada reclamação contra o serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado na linha Barra de Jangada/Curado IV. Segundo o noticiante, a superlotação e a irregularidade nos horários são frequentes.

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 8.987/1985 (Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), do Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 14.846/1991 (Regulamento do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), e da Lei Municipal nº 17.537/2009, as quais prescrevem, além da política, das diretrizes, dos requisitos e condições em matéria de transporte e mobilidade urbana, os direitos e garantias dos usuários, merecendo relevo a exigência da prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei (art. 6º da Lei nº 8.987/1995), serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade (modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço), generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece em seu art. 22 que: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aparelhar o Ministério Público com os subsídios necessários para uma eventual ação corretiva;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil para o fim de esclarecer os fatos e adotar as medidas que se afigurarem cabíveis e necessárias.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE, providenciando, desde logo:

1. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
2. Comunicações de praxe;
3. Reitere-se o ofício 284/2018, em face do esgotamento do prazo sem resposta;
4. Esgotado o prazo, venha-me concluso;

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de outubro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Shirley Patriota
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 1.991/2018**ONDE SE LÊ:**

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
Santa Terezinha	Itapetim	99ª	Lorena de Medeiros Santo
Tuparetama	S. José do Egito	68ª	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

LEIA-SE:

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
Santa Terezinha	Itapetim	99ª	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Tuparetama	S. José do Egito	68ª	Adriano Camargo Vieira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.006/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.10.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
28.10.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.10.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.10.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Éricka Garmes Pires Veras
28.10.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Éricka Garmes Pires Veras

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.10.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.007/2018**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.09.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.09.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Leia-se como segue e não como constou:

- 1.2 Os candidatos nomeados estarão subordinados a Lei que estrutura os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e alterações posteriores) e ao Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68 e suas alterações).

Capítulo 2- DO CARGO

Leia-se como segue e não como constou:

- 2.1 Os códigos de opção, os Cargos/Áreas, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo

Remuneração inicial: R\$ 4.809,54 (quatro mil oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Valor da Inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Código de Opção	Cargo/Área	Escolaridade/Pré-Requisitos	Total de Vagas ⁽¹⁾	Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência ⁽²⁾	Vagas reservadas a Candidatos Negros ⁽³⁾
A01	Analista Ministerial – Área Jurídica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	07 + Cadastro de Reserva	1	1
B02	Analista Ministerial – Área Auditoria	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Conselho Regional de classe, exceto para o curso de Direito.	01 + Cadastro de Reserva	-	-
C03	Analista Ministerial – Área Biblioteconomia	Diploma de curso superior em nível de graduação em Biblioteconomia, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional da categoria.	01 + Cadastro de Reserva	-	-
D04	Analista Ministerial – Área Documentação	Diploma de curso superior em Arquivologia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01 + Cadastro de Reserva	-	-
E05	Analista Ministerial – Área Serviço Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho	Cadastro de Reserva	-	-

		de Classe.			
F06	Analista Ministerial – Área Arquitetura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquitetura, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.	Cadastro de Reserva	-	-
G07	Analista Ministerial – Área Medicina	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, e Registro no Conselho de Classe.	Cadastro de Reserva	-	-
H08	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe	Cadastro de Reserva	-	-
I09	Analista Ministerial – Área Comunicação Social - Jornalismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Cadastro de Reserva	-	-
J10	Analista Ministerial – Área Informática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciência da Computação fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Cadastro de Reserva	-	-
K11	Analista Ministerial – Área Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia ou licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	Cadastro de Reserva	-	-

Notas:

⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência e candidatos negros).

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

⁽³⁾ Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

Ensino Médio Completo

Remuneração inicial: R\$ 3.171,52 (três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Valor da inscrição R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Código de Opção	Cargo/Área	Escolaridade/Pré-Requisitos	Total de Vagas ⁽¹⁾	Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência ⁽²⁾	Vagas reservadas a Candidatos Negros ⁽³⁾
L12	Técnico Ministerial - Administrativa	Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação.	13 + Cadastro de Reserva	2	3

Notas:

- ⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência e candidatos negros).
⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.
⁽³⁾ Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

Capítulo 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**Leia-se como segue e não como constou:**

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações posteriores, no art. 15 da Resolução CNMP n.º 81/2012, e na Lei Estadual n.º 12.956/05 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 12.956/05, Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao art. 15 da Resolução CNMP n.º 81, de 31 de janeiro de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, e do §1º do Art.2º da Resolução CNMP n.º 81, de 31 de janeiro de 2012.
- 5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 1º, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no artigo 4º, §§ 1º e 2º do referido decreto, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- Item 5.5, alíneas “a” e “e”
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso, e a opção de Cargo/Área;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**26/10/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 5.10.2A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

Capítulo 6 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

Leia-se como segue e não como constou:

6.3 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – PARA TODOS OS CARGOS/ÁREA DE ANALISTA MINISTERIAL

Leia-se como segue e não como constou:

Legislação Aplicada ao MPPE, para todas as áreas, EXCETO JURÍDICA – Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e suas alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE) e suas alterações posteriores. Lei nº 12.956/2005 (Dispõe Sobre os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do MPPE) e suas alterações posteriores, Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização do Estado; Das Funções Essenciais à Justiça (do Ministério Público). Código Penal: Dos crimes contra a administração pública: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; dos crimes contra a administração da justiça, Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/10), Regime Jurídico do Servidor Público Civil do Estado de Pernambuco. Lei Estadual nº 6.123/1968, Protocolo de Femicídio de Pernambuco (Resolução Conjunta nº 01/2018, datada de 28/08/2018, da Secretaria da Mulher de Pernambuco, publicada no DOE-PE, em 11/09/2018), Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA JURÍDICA

Leia-se como segue e não como constou:

Direito Penal: Aplicação da lei penal. Do Crime. Imputabilidade penal. Concurso das pessoas. Espécies de pena. Aplicação da pena. Efeitos da Condenação. Extinção da Punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Crimes contra pessoas com deficiência. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente. Crimes referentes ao idoso. Crimes hediondos. Crimes contra o consumidor. Crimes de tortura. Crimes de Trânsito. Crimes contra o meio ambiente. Estatuto do Desarmamento. Crimes referentes a drogas. Crimes referentes ao abuso de autoridade. Organização criminosa. Crimes relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).

Legislação Aplicada ao MPPE– Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e suas alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE) e suas alterações posteriores. Lei nº 12.956/2005 (Dispõe Sobre os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do MPPE) e suas alterações posteriores. Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Estatuto da Criança e do Adolescente. Código de Defesa do Consumidor. Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/10), Protocolo de Femicídio de Pernambuco (Resolução Conjunta nº 01/2018, datada de 28/08/2018, da Secretaria da Mulher de

Pernambuco, publicada no DOE-PE, em 11/09/2018), Lei nº 11.340/ 2006 (Lei Maria da Penha) e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

TÉCNICO MINISTERIAL – ÁREA ADMINISTRATIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Leia-se como segue e não como constou:

Legislação Aplicada ao MPPE – Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e suas alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores. Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores. Lei n.º 6.123/68 e suas alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.888/10), Protocolo de Feminicídio de Pernambuco (Resolução Conjunta nº 01/2018, datada de 28/08/2018, da Secretaria da Mulher de Pernambuco, publicada no DOE-PE, em 11/09/2018), Lei nº 11.340/ 2006 (Lei Maria da Penha) e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

TÉCNICO MINISTERIAL – ÁREA ADMINISTRATIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Leia-se como segue e não como constou:

Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder normativo; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia. Serviços Públicos: conceito e princípios. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Mérito; Atributos; Classificação; Invalidação dos Atos Administrativos; Discricionariedade e Vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitações: (Lei nº 8.666/93 e alterações): conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos. Características do contrato administrativo. Formalização, alteração, execução e inexecução, extinção, rescisão. fiscalização do contrato. Sanção administrativa. Pregão presencial e eletrônico. Lei nº 10.520/2002. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei n.º 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Controle da Administração Pública: Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil. Responsabilidade extracontratual do Estado.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

JUNHO/2018

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	37
Ofícios GPG ATMAD	11
TOTAL	48
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	07
Expedientes recebidos diversos	07
TOTAL	14
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	0
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	0
Processos Criminais (Membros do MP)	02
Processos Criminais (Membros do TJ)	01
Processos/Procedimentos do CNMP	04
Outros	0
TOTAL	07
ATUAÇÕES DIVERSAS	
Manifestações em PIC	0
Notícia de Fato/Representação	0
Audiências	01
Sessões CNMP	03
TOTAL	04

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 01.06.2018	ENTRADAS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 22.06.2018
Antonio Fernandes O. M. Júnior	32	07	0	39	16	23
Dalva Cabral de Oliveira Neta	57	08	0	65	08	57
Carlos Roberto Santos	49	09	-1	57	18	39
Taciana Alves de Paula Rocha	18	09	-3	24	09	15
TOTAL	156	33	-4	185	51	134

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS SUBADM	16
OFÍCIOS	06
COMUNICAÇÕES INTERNAS	01
TOTAL	23

1.1 Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de construção civil para a Procuradoria Geral de Justiça.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP		
CNPJ:	20.470.692/0001-49	Inscrição Estadual:	058.1326-35
Endereço:	Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Ibura, Recife/PE, CEP 51230-020		
Telefone:	(81) 3040-3451	E-mail:	lbcomercio@outlook.com
Representante:	Ladson Luiz de Melo Bezerra		
Identidade:	6391177	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	066.121.154-16		

LOTE(s): 2-A;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2-A	2.1	464887-0	BLOCO - DE BARRO CERAMICO, PARA ENCHIMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA, COM LARGURA DE 7,0CM, MEDINDO 30,0CM, ESPESSURA DE 20,0CM	Forte Laje	UND	2.625	R\$ 0,55	R\$ 1.443,75
	2.2	153907-8	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	Ceramica	UND	26.250	R\$ 0,46	R\$ 12.075,00
	2.3	464884-6	TELA METALICA - DO TIPO MALHA DE AMARRACAO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ACO ELETROSSOLDADO E GALVANIZADO EM MALHA DE 15 X 15MM, LARGURA DE 7,5CM, COM DIAMETRO DO FIO 1,65M	Belgo	UND	600	R\$ 47,56	R\$ 28.536,00
	2.4	402900-3	BLOCO DE GESSO, COM 58 CM DE LARGURA, MEDINDO 67 CM, ESPESSURA DE 8 CM	Alo gesso	UND	675	R\$ 11,84	R\$ 7.992,00
	2.5	185620-0	SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE A BASE INCOLOR, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 500G, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE	Fischer	UND	90	R\$ 7,34	R\$ 660,60
	2.6	23186-0	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 2,10 MM, COM ALTURA DE 1,20 METROS	Belgo	M	150	R\$ 37,85	R\$ 5.677,50
	2.7	27337-6	PÓ DE GESSO - NA COR BRANCA, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO, ATÓXICO, 100% MINERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 40 KG	Alo gesso	UND	225	R\$ 29,88	R\$ 6.723,00
	2.8	77080-9	PLACA DE GESSO - DE MINERAL GIPSITA, NAS DIMENSÕES 60 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM ACABAMENTO PERFURADO, PARA UTILIZAÇÃO EM TETOS.	Alo gesso	UND	1.125	R\$ 5,8100	R\$ 6.536,2500
	2.9	125460-0	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055	Multilit	UND	675	R\$ 73,87	R\$ 49.862,25

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.10	125736-6	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN (CANAL), MEDINDO (46CMX16CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	Ceramica	UND	2.250	R\$ 0,74	R\$ 1.665,00
	2.11	184442-3	LONA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, EM UTILIZADA NAS ACOES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENCAO DE INFILTRACOES, SATURACAO DE AGUA NAS BARREIRAS, 8M X 100M COM 200 MICRAS	Negreira	UND	75	R\$ 1.350,00	R\$ 101.250,00
	2.12	463770-4	CHAPA - DE ALUMINIO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE CALHA, ESPESSURA DE 5MM, COM LARGURA DE 1000MM, MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE 30,00M	Alumiplast	UND	75	R\$ 52,67	R\$ 3.950,25
	2.13	314941-2	FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE, COM LARGURA 50MM, E 5M DE COMPRIMENTO	Adere	UND	375	R\$ 32,05	R\$ 12.018,75
	2.14	169687-4	LAJOTA - DE CIMENTO, (50 X 50) CM, LISA	Forte Laje	UND	750	R\$ 6,31	R\$ 4.732,50
	2.15	127123-7	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL PUBLICO (PEI5), MEDINDO (20X20) CM, NA COR BRANCA, MASSA DE FABRICACAO BRANCA, ANTI-DERRAPANTE, APRESENTANDO ACABAMENTO FOSCO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CX DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Porto Rico	M²	2.250	R\$ 24,69	R\$ 55.552,50
	2.16	175532-3	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, TIPO A, MEDINDO 15X15CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Cecrisa	M²	600	R\$ 35,4400	R\$ 21.264,00
	2.17	464416-6	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - DE ADESIVO ASFALTICO ELASTOMERICO REFORCADO COM FILME PLASTICO DEFORMAVEL, IMPERMEABILIZACAO DE TELHADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 DE LARGURA	Viapol	UND	150	R\$ 144,69	R\$ 21.703,50
	2.18	40790-9	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS DO TIPO BIANCO, PARA SER USADO EM CONCRETOS, REBOCOS, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	Viapol	UND	38	R\$ 56,42	R\$ 2.143,96
	2.19	296958-0	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO	Viapol	UND	75	R\$ 191,34	R\$ 14.350,50

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VEDAPREN, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 18 LITROS					
	2.20	283180-5	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSICAO A BASE DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDAJA, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Viapol	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
	2.21	465284-3	TELA DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER, MALHA DE 2X2MM, PARA REFORÇO E ESTRUTURAÇÃO DE MATERIAIS IMPERMEABILIZANTES	Sm	UND	45	R\$ 41,99	R\$ 1.889,55
	2.22	462585-4	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 12KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Forte laje	UND	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000
	2.23	462586-2	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 18KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Forte Laje	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
	2.24	150554-8	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 21KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Forte Laje	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
	2.25	148069-3	BARRO - PARA ATERRO	Sm	M³	30	R\$ 116,20	R\$ 3.486,00
	2.26	236488-3	AREIA VEGETAL - FOLHAGENS E RESTOS DE VEGETAIS EM DECOMPOSICAO, PARA USO EM JARDINS	Sm	M³	45	R\$ 116,19	R\$ 5.228,55
	2.27	128185-2	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (15X15)CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Cecrisa	M²	1.125	R\$ 31,12	R\$ 35.010,00
	2.28	311902-5	CONJUNTO VEDAÇÃO - CONJUNTO COMPOSTO DE ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE TELHA	Sm	UND	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
	2.29	311408-2	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFÁLTICA, TIPO NEUTROL, PARA SER USADAO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E ÁGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA, EMBALAGEM GALÃO DE 3,6 L	Viapol	UND	90	R\$ 27,79	R\$ 2.501,10
VALOR TOTAL DA EMPRESA "A" PARA O LOTE 2-A								R\$ 441.757,51
QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.								

B) Empresa:	LUCIANO VIEIRA DE SOUZA ME		
CNPJ:	24.773.881/0001-41	Inscrição Estadual:	067284485
Endereço:	Rua Antero Mota, 45, Iputinga, Recife/PE, CEP 50731-010		
Telefone:	(81) 3445-2358	E-mail:	lucianovsouza@hotmail.com
Representante:	José Raul da Veiga Sampaio		
Identidade:	3.041.641	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	463.150.044-15		

LOTE(s): 2-B;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOT E	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND .	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2-B	2.1	464887-0	BLOCO - DE BARRO CERAMICO, PARA ENCHIMENTO DE LAJE PRE-MOLDADA, COM LARGURA DE 7,0CM, MEDINDO 30,0CM, ESPESSURA DE 20,0CM	Cer. Raio Luz	UND	875	R\$ 0,45	R\$ 393,75
	2.2	153907-8	TIJOLO - DE 8 FUIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 20CM X 20CM X 9CM	Cer. Raio Luz	UND	8.750	R\$ 0,45	R\$ 3.937,50
	2.3	464884-6	TELA METALICA - DO TIPO MALHA DE AMARRACAO, CONFECCIONADA EM FIOS DE ACO ELETROSSOLDADO E GALVANIZADO EM MALHA DE 15 X 15MM, LARGURA DE 7,5CM, COM DIAMETRO DO FIO 1,65M	Belgo	UND	200	R\$ 44,55	R\$ 8.910,00
	2.4	402900-3	BLOCO DE GESSO, COM 58 CM DE LARGURA, MEDINDO 67 CM, ESPESSURA DE 8 CM	Treevo	UND	225	R\$ 9,55	R\$ 2.148,75
	2.5	185620-0	SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE A BASE INCOLOR, EMBALADO EM TUBO DE BISNAGA 500G, COM FLEXIBILIDADE PERMANENTE	Power	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
	2.6	23186-0	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 2,10 MM, COM ALTURA DE 1,20 METROS	Belgo	M	50	R\$ 34,75	R\$ 1.737,50
	2.7	27337-6	PÓ DE GESSO - NA COR BRANCA, COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO, ATÓXICO, 100% MINERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 40 KG	Treevo	UND	75	R\$ 28,90	R\$ 2.167,50
	2.8	77080-9	PLACA DE GESSO - DE MINERAL GIPSITA, NAS DIMENSÕES 60 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM ACABAMENTO PERFURADO, PARA UTILIZAÇÃO EM TETOS.	Treevo	UND	375	R\$ 5,80	R\$ 2.175,00
	2.9	125460-0	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055	Brasilit	UND	225	R\$ 74,90	R\$ 16.852,50
	2.10	125736-6	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN (CANAL), MEDINDO (46CMX16CMX1CM), NBR 5640,5639,8055	Curras Novo	UND	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
	2.11	184442-3	LONA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM BOBINA, NA COR PRETA, EM UTILIZADA NAS ACOES DE DEFESA CIVIL PARA CONTENCAO	Negrin	UND	25	R\$ 1.093,50	R\$ 27.337,50

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE INFILTRACOES, SATURACAO DE AGUA NAS BARREIRAS, 8M X 100M COM 200 MICRAS					
	2.12	463770-4	CHAPA - DE ALUMINIO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE CALHA, ESPESSURA DE 5MM, COM LARGURA DE 1000MM, MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE 30,00M	Alcan	UND	25	R\$ 44,55	R\$ 1.113,75
	2.13	314941-2	FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE, COM LARGURA 50MM, E 5M DE COMPRIMENTO	Power	UND	125	R\$ 28,35	R\$ 3.543,75
	2.14	169687-4	LAJOTA - DE CIMENTO, (50 X 50) CM, LISA	Timbi	UND	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
	2.15	127123-7	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL PUBLICO (PEI5), MEDINDO (20X20) CM, NA COR BRANCA, MASSA DE FABRICACAO BRANCA, ANTI-DERRAPANTE, APRESENTANDO ACABAMENTO FOSCO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CX DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Porto Rico	M²	750	R\$ 20,25	R\$ 15.187,50
	2.16	175532-3	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, TIPO A, MEDINDO 15X15CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Cecrisa	M²	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
	2.17	464416-6	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - DE ADESIVO ASFALTICO ELASTOMERICO REFORCADO COM FILME PLASTICO DEFORMAVEL, IMPERMEABILIZACAO DE TELHADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ROLOS DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 0,30 DE LARGURA	Vedacit	UND	50	R\$ 117,20	R\$ 5.860,00
	2.18	40790-9	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS DO TIPO BIANCO, PARA SER USADO EM CONCRETOS, REBOCOS, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	Vedacit	UND	13	R\$ 52,65	R\$ 684,45
	2.19	296958-0	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE LIQUIDO VISCOSO DE EMULSAO ACRILICA, TIPO VEDAPREN , PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS DE COBERTURA EXPOSTAS, NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 18 LITROS	Vedacit	UND	25	R\$ 154,90	R\$ 3.872,50
	2.20	283180-5	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSICAO A BASE DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDAJA , PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM	Vedacit	UND	50	R\$ 140,75	R\$ 7.037,50

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			APROPRIADA PARA O PRODUTO					
	2.21	465284-3	TELA DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER, MALHA DE 2X2MM, PARA REFORÇO E ESTRUTURAÇÃO DE MATERIAIS IMPERMEABILIZANTES	Vedacit	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
	2.22	462585-4	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 12KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Timbi	UND	10	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
	2.23	462586-2	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 18KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Timbi	UND	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
	2.24	150554-8	CAIXA PARA AR CONDICIONADO 21KBTU/H PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	Timbi	UND	10	R\$ 178,89	R\$ 1.788,90
	2.25	148069-3	BARRO - PARA ATERRO	Barreiro	M³	10	R\$ 100,10	R\$ 1.001,00
	2.26	236488-3	AREIA VEGETAL - FOLHAGENS E RESTOS DE VEGETAIS EM DECOMPOSICAO, PARA USO EM JARDINS	Vonder	M³	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	2.27	128185-2	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (15X15)CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	Cecrisa	M²	375	R\$ 25,10	R\$ 9.412,50
	2.28	311902-5	CONJUNTO VEDAÇÃO - CONJUNTO COMPOSTO DE ARRUELA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA ARRUELA DE PVC, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE TELHA	Mitto	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
	2.29	311408-2	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFÁLTICA, TIPO NEUTROL, PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E ÁGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA, EMBALAGEM GALÃO DE 3,6 L	Vedacit	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA "B" PARA O LOTE 2-B								R\$ 129.997,85
CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.								

C) Empresa:	RHS DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME		
CNPJ:	23.064.511/0001-72	Inscrição Estadual:	063674963
Endereço:	Rua Cabo José Gomes, 63, São José, Recife/PE, CEP 50090-660		
Telefone:	(81) 3428-5242	E-mail:	engenhariarsn@outlook.com
Representante:	Rennan Hygor Santos do Nascimento		
Identidade:	8.167.897	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	084.954.364-93		

LOTE(s): 1-A; 3-A; 1-B; 3-B e 4;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-A	1.1	410905-8	AREIA - MEDIA	RHS	M³	225	R\$ 73,2800	R\$ 16.488,00
	1.2	410902-	AREIA - GROSSA LAVADA	RHS	M³	225	R\$ 80,10	R\$ 18.022,50

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		3						
	1.3	462849-7	BRITA Nº 0 - PEDRISCO	RHS	M³	150	R\$ 80,10	R\$ 12.015,00
	1.4	153913-2	BRITA – 19	RHS	M³	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
	1.5	153915-9	BRITA – 25	RHS	M³	150	R\$ 80,10	R\$ 12.015,00
	1.6	366509-7	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI , PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	VOTOMASSA	UND	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
	1.7	235775-5	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACII , PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	QUARTZOLIT	UND	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
	1.8	352877-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, ADITIVOS QUIMICOS E IMPERMEABILIZANTES , PARA UTILIZACAO EM PISOS E CONTRAPISOS, CONFORME NBR 8214 E NBR 9817	VOTOMASSA	UND	300	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00
	1.9	410824-8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	CAMPEÃO	UND	1.500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
	1.10	413151-7	CIMENTO PORTLAND - BRANCO, SACO COM 01 KG	TUPY	UND	45	R\$ 3,42	R\$ 153,90
	1.11	142256-1	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6.3 MM (1/4") , ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	GERDAU	KG	2.250	R\$ 5,10	R\$ 11.475,00
	1.12	47007-4	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8 MM (5/16") , ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	GERDAU	KG	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
	1.13	142258-8	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 10 MM (3/8") , ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	GERDAU	KG	5.250	R\$ 5,10	R\$ 26.775,00
	1.14	155105-1	LAJOTA - DE CIMENTO 50 X 50CM, ANTI-DERRAPANTE	RHS	UND	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
	1.15	464886-2	ESTRUTURA PRE-MOLDADA - VIGOTA DE CONCRETO PARA	LAJESTIMB I	UND	120	R\$ 18,52	R\$ 2.222,40

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BETA12, ALTURA DE 7,0CM PARA CAPEAMENTO DE CONCRETO DE 5CM, COM SOBRECARGA DE 350 KGF/M², VAO DE ATE 4,0M					
	1.16	410903-1	AREIA - FINA, TIPO FRIGIR	RHS	M³	225	R\$ 36,05	R\$ 8.111,25
	1.17	30445-0	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS E REBOCOS, TIPO CH-I, ACONDICIONADO EM SACOS DE 20 KG.	MASSA FINA	UND	225	R\$ 8,89	R\$ 2.000,25
	1.18	142263-4	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2 MM (1/6"), ACO TIPO CA60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE LISA	GERDAU	KG	1.500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
	1.19	339209-0	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 5 MM (1/5"), ACO TIPO CA60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE LISA	GERDAU	KG	2.250	R\$ 5,04	R\$ 11.340,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA "C" PARA O LOTE 1-A								R\$ 181.710,30
CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS.								

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3-A	3.1	423891-5	FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 15,00M, LARGURA 50,00MM	SCOTCH	UND	75	R\$ 25,50	R\$ 1.912,50
	3.2	101058-1	CONE - PVC FLEXIVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE (PRETO/AMARELO)	PLASTCOR	UND	30	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
	3.3	161041-4	CAIXA D'AGUA - EM PVC, 10.000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	UND	9	R\$ 1.990,50	R\$ 17.914,50
	3.4	275393-6	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	15	R\$ 120,50	R\$ 1.807,50
	3.5	275391-0	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	24	R\$ 190,50	R\$ 4.572,00

LOT E	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND .	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.6	462484-0	SOQUETE - DE TERMOPLASTICO, TAMANHO UNIVERSAL, ROSCA E - 27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAP 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	GRANLUX	UND	750	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
	3.7	255197-7	CAIXA OCTOGONAL - DE PVC, 4" X 4"	CEMAR	UND	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
	3.8	289112-3	BARRA DE APOIO SIMPLES - COM FIXACAO NA PAREDE, EM ACO INOX AISI 304, COM DIAMETRO DE 32MM (1 1/4"), COM COMPRIMENTO DE 80CM, EPESURA DE 1,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ATE 200 KG, COM ACABAMENTO ESCOVADO, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL EM VASO SANITARIO E CHUVEIRO, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SOLUCENT ER	UND	24	R\$ 210,50	R\$ 5.052,00
	3.9	275392-8	CAIXA DAGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	15	R\$ 350,50	R\$ 5.257,50
	3.10	34786-8	PRUMO DE PEDREIRO, EM LATÃO E CHUMBO, ENCHIMENTO DE CHUMBO, NÚMERO 5, COM CORDÃO DE NYLON, MEDINDO 3 METROS.	FAMASTIL	UND	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
	3.11	414101-6	BARRA DE APOIO SIMPLES - TIPO U, CONFECCIONADO, EM ACO INOXIDAVEL	SOLUCENT ER	UND	24	R\$ 405,50	R\$ 9.732,00
	3.12	311459-7	BARRA DE APOIO SIMPLES - EM ACO INOX POLIDO COM ACABAMENTO ESCOVADO, CAPACIDADE DE CARGA: ATE 200 KG, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL EM VASO SANITARIO COM PAPELEIRA, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO NA PAREDE, COMPRIMENTO: 80CM	SOLUCENT ER	UND	24	R\$ 110,50	R\$ 2.652,00
	3.13	167105-7	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA ACOPLADA C/BOTAO DESCARGA LATERAL.	CELITE	UND	45	R\$ 55,50	R\$ 2.497,50
	3.14	344936-0	FITA ADESIVA - NA COR BRANCA, TIPO CREPE, MEDINDO 50,0MM DE LARGURA, COM 50,00M DE COMPRIMENTO	RADAX	UND	75	R\$ 9,14	R\$ 685,50

LOT E	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND .	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.15	401472-3	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	MEGAÓ	UND	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
	3.16	257674-0	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADO NAS CORES PRETA E AMARELA COM 7 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 200M	SCOTCH	UND	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA "C" PARA O LOTE 3-A								R\$ 57.169,92
CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.								

LOT E	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND .	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-B	1.1	410905-8	AREIA – MEDIA	RHS	M³	75	R\$ 73,28	R\$ 5.496,00
	1.2	410902-3	AREIA - GROSSA LAVADA	RHS	M³	75	R\$ 80,10	R\$ 6.007,50
	1.3	462849-7	BRITA Nº 0 - PEDRISCO	RHS	M³	50	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
	1.4	153913-2	BRITA – 19	RHS	M³	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
	1.5	153915-9	BRITA – 25	RHS	M³	50	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
	1.6	366509-7	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI , PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	VOTOMAS SA	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
	1.7	235775-5	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACII , PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	QUARTZOLIT	UND	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
	1.8	352877-4	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, ADITIVOS QUIMICOS E IMPERMEABILIZANTES , PARA UTILIZACAO EM PISOS E CONTRAPISOS, CONFORME NBR 8214 E NBR 9817	VOTOMAS SA	UND	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
	1.9	410824-8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	CAMPEÃO	UND	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
	1.10	413151-7	CIMENTO PORTLAND - BRANCO, SACO COM 01 KG	TUPY	UND	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
	1.11	142256-1	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6.3 MM (1/4") , ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	GERDAU	KG	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
	1.12	47007-4	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8 MM	GERDAU	KG	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(5/16"), ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA					
	1.13	142258-8	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 10 MM (3/8"), ACO TIPO CA50, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	GERDAU	KG	1.750	R\$ 5,10	R\$ 8.925,00
	1.14	155105-1	LAJOTA - DE CIMENTO 50 X 50CM, ANTI-DERRAPANTE	RHS	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
	1.15	464886-2	ESTRUTURA PRE-MOLDADA - VIGOTA DE CONCRETO PARA LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL BETA12, ALTURA DE 7,0CM PARA CAPEAMENTO DE CONCRETO DE 5CM, COM SOBRECARGA DE 350 KGF/M², VAO DE ATE 4,0M	LAJESTIMB I	UND	40	R\$ 18,52	R\$ 740,80
	1.16	410903-1	AREIA - FINA, TIPO FRIGIR	RHS	M³	75	R\$ 36,05	R\$ 2.703,75
	1.17	30445-0	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS E REBOCOS, TIPO CH-I, ACONDICIONADO EM SACOS DE 20 KG.	MASSA FINA	UND	75	R\$ 8,89	R\$ 666,75
	1.18	142263-4	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2 MM (1/6"), ACO TIPO CA60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE LISA	GERDAU	KG	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
	1.19	339209-0	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 5 MM (1/5"), ACO TIPO CA60, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE LISA	GERDAU	KG	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA "C" PARA O LOTE 1-B								R\$ 60.570,10
SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS.								

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3-B	3.1	423891-5	FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 15,00M, LARGURA 50,00MM	SCOTCH	UND	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
	3.2	101058-1	CONE - PVC FLEXIVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE	PLASTCO R	UND	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(PRETO/AMARELO)					
	3.3	161041-4	CAIXA D'AGUA - EM PVC, 10.000 LITROS, COM TAMPA	FORTELEV	UND	3	R\$ 1.990,50	R\$ 5.971,50
	3.4	275393-6	CAIXA D'AGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
	3.5	275391-0	CAIXA D'AGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
	3.6	462484-0	SOQUETE - DE TERMOPLASTICO, TAMANHO UNIVERSAL, ROSCA E - 27, MATERIAL INTERNO EM COBRE, PARA TENSAP 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	GRANLUX	UND	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
	3.7	255197-7	CAIXA OCTOGONAL - DE PVC, 4" X 4"	CEMAR	UND	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
	3.8	289112-3	BARRA DE APOIO SIMPLES - COM FIXACAO NA PAREDE, EM ACO INOX AISI 304, COM DIAMETRO DE 32MM (1 1/4"), COM COMPRIMENTO DE 80CM, EPESSURA DE 1,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ATE 200 KG, COM ACABAMENTO ESCOVADO, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL EM VASO SANITARIO E CHUVEIRO, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SOLUCENTER	UND	8	R\$ 210,50	R\$ 1.684,00
	3.9	275392-8	CAIXA D'AGUA - DE FIBRA DE VIDRO, EM FORMA CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, COM AS DIMENSOES 2,80M X 2,32M, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6 MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6 MM	RESINAW	UND	5	R\$ 350,50	R\$ 1.752,50
	3.10	34786-8	PRUMO DE PEDREIRO, EM LATÃO E CHUMBO, ENCHIMENTO DE CHUMBO, NÚMERO 5, COM CORDÃO DE NYLON, MEDINDO 3 METROS.	FAMASTIL	UND	2	R\$ 11,07	R\$ 22,14
	3.11	414101-6	BARRA DE APOIO SIMPLES - TIPO U, CONFECCIONADO, EM ACO INOXIDAVEL	SOLUCENTER	UND	8	R\$ 405,50	R\$ 3.244,00
	3.12	311459-7	BARRA DE APOIO SIMPLES - EM ACO INOX POLIDO COM ACABAMENTO ESCOVADO, CAPACIDADE DE CARGA: ATE 200 KG, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL EM VASO SANITARIO	SOLUCENTER	UND	8	R\$ 110,50	R\$ 884,00

LOTE	ITENS DE LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM PAPELEIRA, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COMPRIMENTO: 80CM					
	3.13	167105-7	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA ACOPLADA C/BOTAO DESCARGA LATERAL.	CELITE	UND	15	R\$ 55,50	R\$ 832,50
	3.14	344936-0	FITA ADESIVA - NA COR BRANCA, TIPO CREPE, MEDINDO 50,0MM DE LARGURA, COM 50,00M DE COMPRIMENTO	RADAX	UND	25	R\$ 9,14	R\$ 228,50
	3.15	401472-3	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	MEGAÓ	UND	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
	3.16	257674-0	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADO NAS CORES PRETA E AMARELA COM 7 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 200M	SCOTCH	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA "C" PARA O LOTE 3-B								R\$ 19.056,64
DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.								

LOTE	ITENS DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.1	330431-0	VIDRO - LISO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, TRANSPARENTE,	NORVIDRO	M²	350	R\$ 60,50	R\$ 21.175,00
	4.2	184792-9	ARAME - DE AÇO RECOZIDO, NUMERO 18	GERDAU	KG	120	R\$ 7,87	R\$ 944,40
	4.3	256535-8	ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, ACONDICIONADO EM TUBOS DE 300 ML	BELTOOLS	UND	45	R\$ 20,50	R\$ 922,50
	4.4	298946-8	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DIVERSAS	TRAMANTINA	UND	9	R\$ 450,10	R\$ 4.050,90
	4.5	415551-3	MOURAO - DE CONCRETO E FERRO, PARA ALAMBRADO, MEDINDO 2,50M DE COMPRIMENTO, SECAO TRANSVERSAL DE 11,0X8,0X4,0CM, TIPO RETO, NO FORMATO T, COM FURAS PARA ARAME FARPADO	LAGESTIMBI	UND	225	R\$ 30,50	R\$ 6.862,50
	4.6	385168-0	CHUMBADOR - DE AÇO GALVANIZADO, TIPO PARABOLT, BITOLA INTERNA 1/4 X 2.1/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ANCORA	UND	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00

LOTE	ITENS DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4.7	65499-0	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, DE NUMERO S-12 /P C/ PARAFUSO	AR CORTEC	UND	375	R\$ 0,90	R\$ 337,50
	4.8	442406-9	POSTE DE CONCRETO - DT - 1000/11.	LAJESTIMBI	UND	12	R\$ 570,50	R\$ 6.846,00
	4.9	17994-9	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 45MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	PADO	UND	75	R\$ 20,10	R\$ 1.507,50
	4.10	351559-1	FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, PRETA, COM LARGURA 50MM, E 5,00M DE COMPRIMENTO	SCOTCH	UND	200	R\$ 35,40	R\$ 7.080,00
	4.11	404969-1	INSTALACAO DE ACESSORIO SANITARIO - BARRA DE APOIO DE CANTO P/ LAVATORIO, COM ALCA DE FIXACAO P/ DEFICIENTE EM TUBO DE ACO, DE 4,00CM DE DIAMETRO, 70,00CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA PADRAO, COM ACABAMENTO EM ACO ESCOVADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SOLUCENTER	UND	45	R\$ 194,10	R\$ 8.734,50
	4.12	338335-0	REVESTIMENTO DE PISO - TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA, DE CONCRETO, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSOES 25,00X25,00CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	LAJESTIMBI	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
	4.13	299161-6	REVESTIMENTO DE PISO - DO TIPO TACTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, PARA DEFICIENTES VISUAIS, NAS DIMENSOES DE 25,00X25,00CM, INCLUSIVE, APLICACAO E REGULARIZACAO DE BASE	ISABELLA	UND	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
	4.14	482388-5	BALDE - PARA CANTEIRO DE OBRAS, EM FERRO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA DE METAL	PARABONI	UND	45	R\$ 10,90	R\$ 490,50
	4.15	482222-6	BALDE - PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA	TRAMONTINA	UND	45	R\$ 9,10	R\$ 409,50
	4.16	160947-5	MASSA VEDANTE - RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS, PARA VEDAR VAZAMENTOS EM PAREDES E FUNDACOES, EMBALADO EM BALDE DE 18LITROS, NA COR CINZA	SIKADUR	UND	20	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00
	4.17	417373-2	PARALELEPIPEDOS - EM PEDRA GRANITICA, 15 CM X 15CM	LAJESTIMBI	UND	3500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
	4.18	388967-0	ARAME - FARPADO GALVANIZADO, NUMERO BWG 16, ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10,00 CM, APRESENTANDO EM ROLO COM 100	RODEIO	ROLO	45	R\$ 77,10	R\$ 3.469,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA "C" PARA O LOTE 4								R\$ 74.565,30
SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS.								

VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA "C"	R\$ 393.072,26
TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.	

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 964.827,62 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, (81) 3182-6744, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2017/2019

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2018

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

Comarca/Termo	Data	Órgão	Horário
Recife	08/11/18	3ª Promotor de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	08/11/18	16ª Promotor de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	08/11/18	18ª Promotor de Justiça Cível	14 às 17h
Catende	19/11/18	Promotor de Justiça	10 às 12h
Itaíba	26/11/18	Promotor de Justiça	13 às 15h
Águas Belas	26/11/18	Promotor de Justiça	15h30 às 17h30min
Iati	27/11/18	Promotor de Justiça	9 às 12h
Saloá/Paranatama	27/11/18	Promotor de Justiça	14 às 17h
Bom Conselho/Terezinha	28/11/18	Promotor de Justiça	9 às 12h
Brejão	28/11/18	Promotor de Justiça	14 às 17h
Lagoa do Ouro	29/11/18	Promotor de Justiça	9 às 12h
Correntes	29/11/18	Promotor de Justiça	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 08 de novembro de 2018, na sede das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, que atuam nas Varas de Sucessões e Registros Públicos, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, 224, 3º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;
- nos dias 19, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2018, na sede das respectivas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários do Interior do Estado referenciadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2017/2019

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correcionais.

Recife, 4 de outubro de 2018.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

I – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a integrarem o Projeto Piloto de Teletrabalho, a contar da publicação desta portaria:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
1888935	AGNALDO BATISTA DA SILVA	Analista Ministerial - Ciências Contábeis	Promotorias de Justiça de Petrolina	Parcial
1886207	FABIO RODRIGUES MAGALHAES	Analista Ministerial - Ciências Contábeis	Promotorias de Justiça de Petrolina	Parcial
1897357	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	Analista Ministerial - Jurídica	Central de Recursos Criminais	Parcial

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Rafael Lucchesi C. L. Monteiro
14.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Naelcio Antônio Alves

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Rafael Lucchesi C. L. Monteiro
14.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Samuel Ferreira da Silva Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Felipe Pereira Barbosa da Silva
13.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa
14.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade
20.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Freitas
21.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes
27.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes José Rodrigues da Cruz Júnior

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa
13.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade
14.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Freitas
20.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes
21.10.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes José Rodrigues da Cruz Júnior
27.10.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa